

00000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:14
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6db5609-0666-496b-b71d-0b36d8afce91c



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Contratação Direta
Dispensa art. 24, inciso II da
Lei 8.666/93

DP - 046/2022

Processo Administrativo nº 2022-02404

29.07.2022

Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914 - LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

00001

Documento Assinado
Acesse em: https://e
gov.br/epd/validarDoc.earn
Código do documento: f6db5609-0666-496b-b71d-0336d8afce91c

Processo: 2404/2022

Nº do processo 2404/2022	Data de abertura: 05/07/2022 08:28:38	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95	Telefone: (77) 36147-200
Funcionário requerente:		
Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO, 149 - CENTRO EMPRESARIAL		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		Tipo do Requerente: AUTOR

Súmula do processo

PA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGO DE CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

Requerente

Carlos Eduardo da Silva

Protocolo

At: 05/07/2022

Prefeitura Municipal de Barreiras

CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA

Atendente



OFÍCIO Nº 766/2022/GAB/SEMAST

Barreiras, 05 de julho de 2022.

A Senhora
Gislaine César de Carvalho Souza Barbosa
Secretária de Administração

Assunto: Solicitação de abertura processo administrativo para realização de dispensa de licitação, cujo o objeto e a contratação de empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Barreiras/BA.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito a abertura do processo administrativo para realização de dispensa de licitação, cujo o objeto e a contratação de empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Barreiras/BA.

Em anexo segue o Termo de referência, e demais documentações pertinentes.

Atenciosamente,


Maritânia Gonçalves de Almeida Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 446/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Barreiras/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) é responsável por coordenar a execução da política municipal de assistência social desse município, desenvolvendo ações pautadas na redução da pobreza, na promoção da cidadania e na garantia dos direitos e das necessidades básicas do cidadão, tendo como ferramentas de execução a Proteção Social Básica e a Especial e como complementar a rede sócio assistencial privada.

2.2. A Proteção Social Básica no Município é formada por 6 (seis) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizados nos bairros: Santa Luzia (CRAS I), Morada da Lua (CRAS II), São Pedro (CRAS III), Vila Brasil (CRAS IV), Vila Amorim (CRAS V) e Cerradão (CRAS VI), em que todas as unidades ofertam serviços dessa Proteção nas áreas de vulnerabilidade e risco social e são a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Já a Proteção Social Especial conta com 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e 1 (um) Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua (CENTRO POP) e as Unidades de Acolhimento Familiar e Institucional.

2.3. Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social e Trabalho promove o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Os serviços garantem a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

2.4. Por fim a aquisição dos artigos de cama, mesa e banho permitirá o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, visando garantir a proteção social dos

atendidos por esses serviços, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ruptura de seus vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote único			
Nº de Ordem	Especificação	Unidade	Qtd. Solicitada
1	FRONHA - TAMANHO 0,50 X 0,70CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA;	und	60
2	TRAVESSEIRO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 50CM X 70CM.	und	60
3	TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,40 X 0,80MT	und	100
4	MANTA PROTETORA CASAL - 100% FIBRAS RECICLADAS; TAMANHO: 1,70M X 1,90M; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER; 10% ACRÍLICO; 10% POLIPROPILENO; 7% ALGODÃO; 3%	und	80
5	LENÇOL DE FORRAÇÃO PARA COLCHÃO - TAMANHO 78CM DE LARGURA COM 188CM DE COMPRIMENTO E 18CM DE ALTURA; COM ELÁSTICO NAS QUATRO PONTAS, A FIM DE FIXAR O LENÇOL AO COLCHÃO; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS;	und	30
6	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO; SEM ELÁSTICO; COM MEDIDA MÍNIMA (140X220) CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS; ; COR BRANCA;	und	50
7	COBERTOR INFANTIL; MANTA PIQUET, 100% ALGODÃO, MACIA, 90 X 90 CM; COR BRANCA;	und	30
8	LENÇOL INFANTIL; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM ELÁSTICO – 0,80CM X 1,70CM X 0,20CM; COR BRANCA	und	30

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimos.

4.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

4.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após realização do módulo e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente

4.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/ Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

4.8. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho localizado no seguinte endereço: Rua Poções, nº 224 – Bairro Rio Grande (Ponto de referência em frente à Metaltec), Barreiras/Ba. CEP: 47.800-536, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 12:00.



6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato caberá a Secretaria requisitante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal

6.2. O contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, oriundo desta contratação terá como responsável pela fiscalização a servidora *CARMELITA PIMENTEL LIMA*, telefone: (77) 3614-7200.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, após a solicitação do setor responsável;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais;

8.2. Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos.

8.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração Municipal;

8.5. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

8.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional;



9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

- 9.1** Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos;
- 9.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 9.3** Supervisionar o fornecimento dos produtos, por intermédio da respectiva secretaria solicitante;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.



d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

10.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

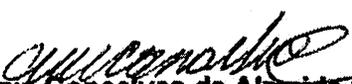
10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, os contratos, serem prorrogados desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Barreiras - BA, 05 de julho de 2022.


Maritânia Gonçalves de Almeida Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 446/2022

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



Barreiras – BA, 11 de Julho de 2022.

Ilma. Sra. Bernadette Lima Peres
Diretora do Setor de Compras da Secretaria de Administração

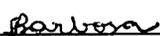
Assunto: **Solicitação de cotação para licitação.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta encaminhar o termo de referência que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para que seja realizada a cotação do objeto que será licitado e remetidos a esta Secretaria.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



COTAÇÕES



00001

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: f6db5609-0666-496b-b71d-0b36d8afc91c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA

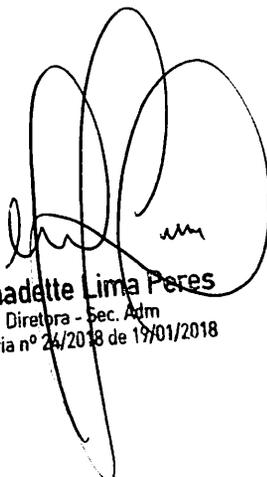
CPNJ:13.661.194/0001-18

ENDEREÇO: RUA Alberto Coimbra, 218 - Centro - Barreiras - BA

Solicitamos de V.Sª, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Barreiras - BA

Barreiras, Bahia 11 de Julho de 2022

Atenciosamente


Bernadette Lima Peres
Diretora - Sec. Adm
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.661.194/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO COIMBRA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 47.800-175	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOJRRORIENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3611-8030
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **07:32:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:14
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6db5609-0666-496b-b71d-0b36d8f691c

Cotação de Preços

Nome Empresarial: Mercantil de Tecidos Barreirense L.T.DANome Fantasia: loja do GermanoCNPJ: 13661.194/0001-18Endereço: Rua Dr. Alberto Coimbra nº 218 CentroTelefone: (77) 3612.4955

Lote Único

Nº	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRONHA - TAMANHO 0,50 X 0,70CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA;	und	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
2	TRAVESSEIRO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 50CM X 70CM.	und	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
3	TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,40 X 0,80MT	und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	MANTA PROTETORA CASAL - 100% FIBRAS RECICLADAS; TAMANHO: 1,70M X 1,90M; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER; 10% ACRÍLICO; 10% POLIPROPILENO; 7% ALGODÃO; 3%	und	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
5	LENÇOL DE FORRAÇÃO PARA COLCHÃO - TAMANHO 78CM DE LARGURA COM 188CM DE COMPRIMENTO E 18CM DE ALTURA; COM ELÁSTICO NAS QUATRO PONTAS, A FIM DE FIXAR O LENÇOL AO COLCHÃO; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS;	und	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
6	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO; SEM ELÁSTICO; COM MEDIDA MÍNIMA (140X220) CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS; ; COR BRANCA;	und	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
7	COBERTOR INFANTIL; MANTA PIQUET, 100% ALGODÃO, MACIA, 90 X 90 CM; COR BRANCA;	und	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
8	LENÇOL INFANTIL; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM ELÁSTICO - 0,80CM X 1,70CM X 0,20CM; COR BRANCA	und	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
Valor Total					R\$ 15.950,00

Validade da proposta: 60 dias

13.661.194/0001-18

MERCANTIL DE TECIDOS
BARREIRENSE LTDA

Rue Dr. Alberto Coimbra, Nº 218

Sandra Regina / CEP: 47.803-240

Barreiras-BA

Barreiras, BA, 18 de 07 de 2022

Sandra Regina
 Responsável pela empresa
 (Carimbo CNPJ)

13.661.194/0001-18
 MERCANTIL DE TECIDOS
 BARREIRENSE LTDA
 Rua Dr. Alberto Coimbra, Nº 218
 Sandra Regina / CEP: 47.803-240,
 Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EDER PEREIRA DE FREITAS

CPNJ: 38.271.849/0001-72

ENDEREÇO: RUA Gerino Vieira de Carvalho - Santa Luzia - Barreiras - BA

Solicitamos de V.Sª, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Barreiras - BA

Barreiras, Bahia 11 de Julho de 2022

Atenciosamente


Bernadette Lima Peres
Diretora - Sec. Adm.
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.271.849/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2020
NOME EMPRESARIAL EDER PEREIRA DE FREITAS 00502713186		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E.F COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERINO VIEIRA DE CARVALHO	NÚMERO CASA CASA	COMPLEMENTO CONJ 7071 AO FIM
CEP 47.800-735	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA		TELEFONE (77) 8165-9745
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEDERBA@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 07:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cotação de Preços

Nome Empresarial: EDER PEREIRA DE FREITASNome Fantasia: EDER PEREIRA DE FREITASCNPJ: 38.271.849/0001-72Endereço: SANTA LUZIA - RUA DA FEIRINHA

Telefone: () _____

Lote Único					
Nº	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRONHA - TAMANHO 0,50 X 0,70CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA;	und	60	9,99	599,40
2	TRAVESSEIRO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 50CM X 70CM.	und	60	35,00	2.100,00
3	TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,40 X 0,80MT	und	100	33,00	3.300,00
4	MANTA PROTETORA CASAL - 100% FIBRAS RECICLADAS; TAMANHO: 1,70M X 1,90M; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER; 10% ACRÍLICO; 10% POLIPROPILENO; 7% ALGODÃO; 3%	und	80	58,00	4.640,00
5	LENÇOL DE FORRAÇÃO PARA COLCHÃO - TAMANHO 78CM DE LARGURA COM 188CM DE COMPRIMENTO E 18CM DE ALTURA; COM ELÁSTICO NAS QUATRO PONTAS, A FIM DE FIXAR O LENÇOL AO COLCHÃO; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS;	und	30	54,70	1.641,00
6	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO; SEM ELÁSTICO; COM MEDIDA MÍNIMA (140X220) CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS; ; COR BRANCA;	und	50	54,70	2.735,00
7	COBERTOR INFANTIL; MANTA PIQUET, 100% ALGODÃO, MACIA, 90 X 90 CM; COR BRANCA;	und	30	40,00	1.200,00
8	LENÇOL INFANTIL; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM ELÁSTICO - 0,80CM X 1,70CM X 0,20CM; COR BRANCA	und	30	46,00	1.380,00
Valor Total					17.595,40

Validade da proposta: 60 dias

Barreiras, BA, 21 de julho de 2022

Responsável pela empresa

(Carimbo CNPJ)

Eder Pereira de Freitas

CNPJ: 38.271.849/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CTA DE OLIVEIRA DE JESUS

CNPJ: 37.205.674/0001-32

ENDEREÇO: RUA Santa Custódia, 177 – Barreirinhas – Barreiras - BA

Solicitamos de V.Sª, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Barreiras - BA

Barreiras, Bahia 11 de Julho de 2022

Atenciosamente


João Barbosa de Souza Sobrinho
Adm
11 de Julho de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.205.674/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2020

NOME EMPRESARIAL
C T A DE OLIVEIRA DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OESTE COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SANTA CUSTODIA

NÚMERO
177

COMPLEMENTO

CEP
47.810-641

BAIRRO/DISTRITO
BARREIRINHAS

MUNICÍPIO
BARREIRAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OESTECOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 8113-6680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 07:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.205.674/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C T A DE OLIVEIRA DE JESUS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 55.90-6-02 - Campings 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SANTA CUSTODIA	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.810-641	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHAS	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OESTECOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 8113-6680
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 07:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

0001
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:14
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6db5609-0666-496b-b71d-0b36d8a8c91c

00001



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:14
 Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: fd6b5609-0666-496b-b71d-0b36d8af91c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.205.674/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C T A DE OLIVEIRA DE JESUS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SANTA CUSTODIA	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.810-641	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHAS	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OESTECOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 8113-6680
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 07:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Cotação de Preços

Nome Empresarial:

Cta de Oliveira de Jesus

Nome Fantasia:

Oste Comercio e Serviço

CNPJ:

37.205.674/0001-32

Endereço:

Rua Santa Custódia 177

Telefone: (77) 5673-1474

Lote Único					
Nº	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRONHA - TAMANHO 0,50 X 0,70CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA;	und	60	8,149	509,40
2	TRAVESSEIRO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 50CM X 70CM.	und	60	34,99	2.099,40
3	TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,40 X 0,80MT	und	100	30,00	3.000
4	MANTA PROTETORA CASAL - 100% FIBRAS RECICLADAS; TAMANHO: 1,70M X 1,90M; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER; 10% ACRÍLICO; 10% POLIPROPILENO; 7% ALGODÃO; 3%	und	80	54,99	4.399,20
5	LENÇOL DE FORRAÇÃO PARA COLCHÃO - TAMANHO 78CM DE LARGURA COM 188CM DE COMPRIMENTO E 18CM DE ALTURA; COM ELÁSTICO NAS QUATRO PONTAS, A FIM DE FIXAR O LENÇOL AO COLCHÃO; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS;	und	30	55,00	1.650,00
6	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO; SEM ELÁSTICO; COM MEDIDA MÍNIMA (140X220) CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE, NO MÍNIMO, 180 FIOS; ; COR BRANCA;	und	50	55,00	2.750,00
7	COBERTOR INFANTIL; MANTA PIQUET, 100% ALGODÃO, MACIA, 90 X 90 CM; COR BRANCA;	und	30	42,00	1.260,00
8	LENÇOL INFANTIL; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM ELÁSTICO - 0,80CM X 1,70CM X 0,20CM; COR BRANCA	und	30	49,00	1.470,00
Valor Total					17.736,00

Validade da proposta: 60 dias

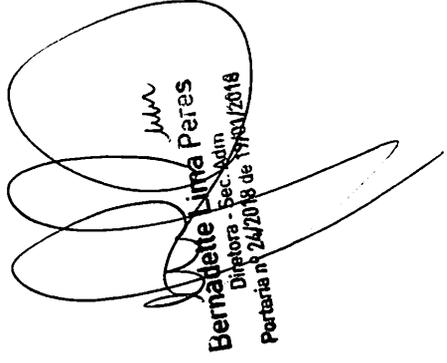
Barreiras, BA, 25 de 07 de 2022

 Responsável pela empresa
 (Carimbo CNPJ)

 37.205.674/0001-32
 CTA DE OLIVEIRA DE JESUS
 Rua Santa Custódia, Nº 177
 Barreirinhas
 CEP: 37.810-641
 Barreiras - BA

DEMONSTRATIVO DE VALORES ORÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MERCANTIL	EDER PEREIRA	COTAÇÕES	CTA DE OLIVEIRA
1	FRONHA TAMANHO 0,50 X 0,70 ALGODÃO, COR BRANCA	UND	60	R\$ 390,00	R\$ 599,40	R\$ 509,40	
2	TRAVESSEIRO 50 X 70 CM EM ALGODÃO, ENCHIMENTO FIBRA DE POLIÉSTER	UND	60	R\$ 1.740,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.099,40	
3	TOALHA DE BANHO COR BRANCA EM ALGODÃO, 1,40 X 0,80 M	UND	100	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.000,00	
4	MANTA PROTETORA CASAL 1,70 X 1,90	UND	80	R\$ 4.000,00	R\$ 4.640,00	R\$ 4.399,20	
5	LENÇOL DE FORRAÇÃO PARA COLCHÃO 9078 X 1,88 M COM ELÁSTICO	UND	30	R\$ 1.590,00	R\$ 1.641,00	R\$ 1.650,00	
6	LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO SEM ELÁSTICO 1,40 X 2,20 M	UND	50	R\$ 2.650,00	R\$ 2.735,00	R\$ 2.750,00	
7	COBERTOR INFANTIL MANTA PIQUET 9,90 X 0,90 M	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.260,00	
8	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 0,80 X 1,70 M	UND	30	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.470,00	
TOTAL				R\$ 15.950,00	R\$ 17.595,40	R\$ 17.138,00	


Bernadette Silva Peres
 Diretora - Sec. Adm
 Portaria nº 24/2018 de 11/01/2018

00002





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

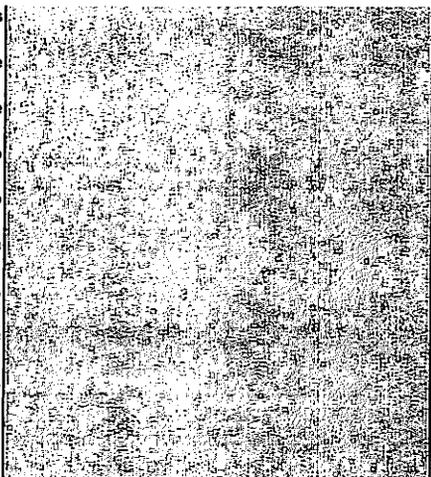


PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

1.Nº Ano: 2022	2.Data da Emissão: 25/07/2022	3.Órgão Destino: ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE
4.Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Trabalho		5.Assinatura:

6.NECESSIDADE	7.JUSTIFICATIVA	8.PERÍODO Uso/Consumo
Contratação de empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Barreiras BA.	A aquisição dos artigos de cama, mesa e banho permitirá o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, visando garantir a proteção social dos atendidos pela proteção social básica do município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários serviços	6 (seis) meses

Nº:
Nº:
Nº:

<p>Forma de Pagamento: As Notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria /Fundo solicitante, acompanhada de certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atestada.</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL</p> 	<p>CONFORME SOLICITAÇÃO</p>
---	---	-----------------------------

12.LOTE	14.DISCRIÇÃO DO PEDIDO	15.UNID	16.QTD	VALORES ESTIMADOS	
				17. Valor Unitário	18.Valor Total
1	lote único				R\$ 15.950,00

19. VALOR TOTAL GERAL =====> R\$ 15.950,00

b


 Barreiras, 25 de Julho de 2022
 Bernardo de Brito Pereira
 Secretário de Administração
 Portaria nº 242/2018 de 20/08/2018

De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Data: 25 de Julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para abertura de processo administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O procedimento administrativo será realizado na forma de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993. Informamos que esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo da contratação importa em um valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), levantados com base em cotações diversas e que traduzem a realidade de preços do mercado.

Segue em anexo para análise e conferência, o Termo de Referência, bem como, a pesquisa de mercado elaborada junto às planilhas de cálculo.

Cordialmente,


Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**

De: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Para: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 25 de Julho de 2022.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislane César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor Contábil

Data: 26 de Julho 2022.

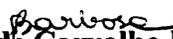
Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 2404 / 2022, mediante ofício expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Maritânia Gonçalves de Almeida Carvalho, bem como, Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O procedimento administrativo será realizado na forma de Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/1.993, tendo em vista o valor apurado para contratação. O custo da contratação importa em um valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), levantados com base em cotações diversas e que traduzem a realidade de preços do mercado.

Sendo assim, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá as referidas despesas.

Encaminhar o processo para Tesouraria para informar a disponibilidade financeira.

Cordialmente,


Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Bartolomeu Pinto da Silva
Setor: Contabilidade/SEFAZ

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2404/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreiras - Bahia, tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

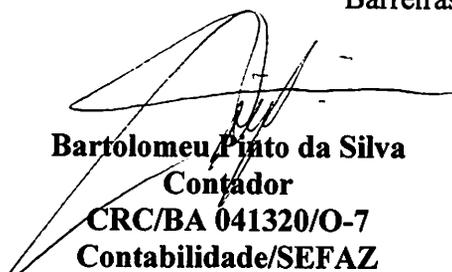
Projeto/Atividade : 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun.de Assist. Social –FMAS

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Valor Global – R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Barreiras-BA, 26 de julho de 2022.


Bartolomeu Pinto da Silva
Contador
CRC/BA 041320/O-7
Contabilidade/SEFAZ



000029



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para: Gislaíne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 2404/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Informamos a disponibilidade Financeira cujo objeto é a contratação empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, para atender as necessidades das Secretarias do Municipal de Assistencia Social de Barreiras-Bahia.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº 2404/2022, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), referente a contratação da empresa, conforme procedimento licitatório.

É oportuno salientar que o administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 26 de julho de 2022.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira



Barreiras- BA, 27 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De: **Gislaine César de Carvalho Barbosa**

Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**

Setor de Licitação

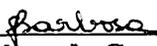
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto à tramitação do processo administrativo nº 2404/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o valor da contratação, de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16

000531



PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

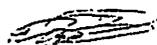
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

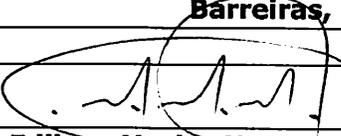
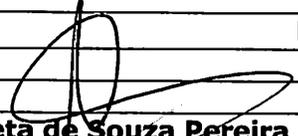
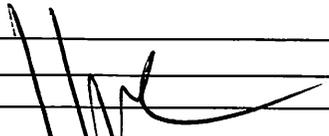
Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social e Trabalho	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022-02404	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022	
CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objetiva a Contratação de Empresa para o fornecimento de artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência em Anexo.	
Aquisição Por Menor Preço.	
O pagamento deste fornecimento será no valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da secretaria municipal e emissão nota fiscal.	
Empresa Mercantil de Tecidos Barreirense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.661.194/0001-18, com sede à Rua Alberto Coimbra, 218 - Centro - CEP 47.800-175 - Barreiras/BA.	
Barreiras, 29 de julho de 2022.	
 Edilson Xavier Neves Presidente da CPL	
 Irisnetá de Souza Pereira Membros	 José Carlos Amâncio Oliveira Membros



000033

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/2022

Processo Administrativo nº 2022_02404

Pelo presente Contrato Administrativo de Fornecimento , celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº ___/2022, o processo administrativo nº 2022/02404.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO obriga-se fornecer artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se apagar o valor total de R\$ _____ (_____) será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade 2103 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FEMAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário:

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



000034

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 - O fornecimento serão conforme solicitação da Secretaria atestado pela mesma.
- 5.2 - A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 5.3 - A fiscalização deste contrato será de responsabilidade da Servidora a **Sra. Carmelita Pimentel Lima**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;
 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras - BA, ____ de ____ de ____.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras - BA

Empresa _____
CNPJ nº _____
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.661.194/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA D ABERTURA 29/09 966
NOME EMPRESARIAL MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBERTO COIMBRA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 47.800-175	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOJRORIENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3611-8030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 15:15:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6



**ALTERAÇÃO Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA-ME**

1. JOAO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 27/12/1941, em Ibipetuba - BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.044.085-72, portadora da cédula de identidade n.º 7.910.41-SSP/BA, expedida em 08/07/1976, residente e domiciliado à rua Barão de Cotegipe, 65, Centro, CEP 47.805-020, Barreiras - BA;

2. JACY DA COSTA PEREIRA, brasileira, solteira, comerciante, nascida a 08/06/1943, em Cotegipe - BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 180.514.565-72, portadora da cédula de identidade n.º 0391366475-SSP/BA, expedida em 24/10/1998, residente e domiciliada à rua Barão de Cotegipe, 65, centro, CEP 47.805-020, Barreiras -BA; únicos sócios da empresa MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.661.194/0001-18, com sede na rua Dr Alberto Coimbra, n.º 210, Sandra Regina, CEP 47.803-240, nesta cidade de Barreiras -BA, com registro na JUCEB, sob n.º 29.200113440, em sessão de 21/11/1975, com alterações posteriores, resolvem por este instrumento particular, de comum acordo, proceder alteração e consolidação contratual, de acordo com o Código Civil, Lei n.º 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Altera-se o endereço da sede para a rua Dr Alberto Coimbra, 218, bairro Sandra Regina, CEP 47.803-240, nesta cidade de Barreiras Estado da Bahia

Cláusula 2ª: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1-JOAO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 27/12/1941, em Ibipetuba -BA , inscrito no CPF/MF sob n.º 012.044.085-72, portador da cédula de identidade n.º 7.910.41 -SSP/BA, expedida em 08/07/1976, residente e domiciliado a rua Barão de Cotegipe, 65, centro, CEP 47.805-020, Barreiras -BA;

2- JACY DA COSTA PEREIRA, brasileira, solteira, comerciante, nascida a 08/06/1943, em Cotegipe -BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 180.514.565-72, portadora da cédula de identidade n.º 0391366475- SSP/BA, expedida em 24/10/1998, residente e domiciliada a rua Barão de Cotegipe, 65, centro, CEP 47.805-020, Barreiras -BA. únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de Mercantil de Tecidos Barreirense Ltda -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.661.194/0001-18, com sede na rua Dr Alberto Coimbra, 218, bairro Sandra Regina, CEP 47.803-240, nesta cidade de Barreiras Estado da Bahia, com registro na JUCEB sob n.º 29.200113440, em sessão de 21/11/1975. Resolvem por este instrumento particular, de comum acordo consolidar o contrato da sociedade, de acordo com o Código Civ, Lei n.º 10.406/02, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA-ME, com sede na rua Dr. Alberto Coimbra, n.º 218, bairro Sandra Regina, CEP 47.803-240, nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Continua

1º OFICIO DE NOTAS
BARREIRAS-BA
COMPRE CONFERE COM ORIGINAL DOU FE
30 OUT. 2018
MARIENE ROSA DA SILVA - TAB.
MARIANE FERRO F. DA SILVA - TAB. SUB.
WASHINGTON FERRERA DA SILVA - ESC. AUT.



1284.ACG30292-8
Autenticação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 2a51087c-b09a-4e46-9b18-d14a5b525d67

Continuação da alteração nº 11 e consolidação de contrato social da empresa MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRESE LTDA-ME

CLAUSULS 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA 3º - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21/11/1975, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA 4º - Constituem o objeto da sociedade: Fabricação de lençóis, travesseiros, fronhas, capas para sofá, capas para colchões, almofadas, mosquiteiros, toalhas, edredom, camisas, shorts e bermudas e, comercio varejista de tecidos.

CLAUSULA 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00. (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios, a saber:

SOCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR-EM R\$
JOAO MARQUES DA SILVA	95	95.000	95.000,00
JACY DA COSTA PEREIRA	5	5.000	5.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

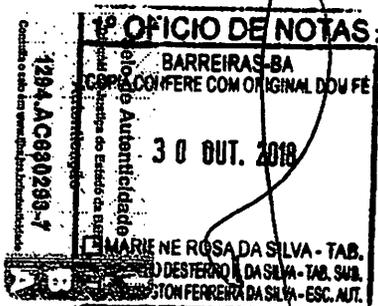
Parágrafo 2º - Às quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLAUSULA 6º - A administração e o uso da denominação social cabem exclusivamente ao sócio João Marques da Silva, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

CLAUSULA 7º - O Sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLAUSULA 8º - Anualmente, ao termino de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateado entre os quotistas na proporção de suas quotas ou contabilizado em reservas livres, se assim melhor convencionares. Por igual, os prejuízos verificados poderão ser rateados entre os sócios na proporção de sua quotas, ou se for o caso, mantidos em contas específicas para futura compensação com lucros ou reservas.



Continua

Continuação da alteração nº 11 e consolidação do contrato social da empresa MAK CANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA - ME

CLAUSULA 9º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA 10º - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º - A exclusão de que trata esta clausula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (Noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data da referida reunião.

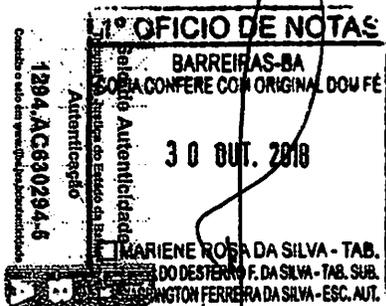
Parágrafo 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLAUSULA 11º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLAUSULA 12º - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA 13º: O(s) administrador(es) declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua





Continuação da alteração nº 11 e consolidação do contrato social de: MERCANTIL DE TECIADOS BARREIRENSE LTDA -ME.

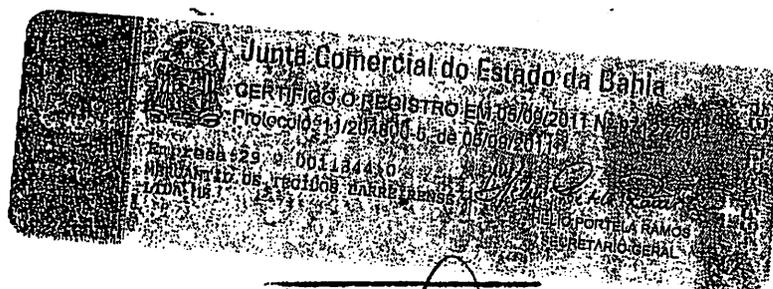
CLAUSULA 14º: Fica eleito o foro de Barreiras, no Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Barreiras -BA, 08 de Agosto de 2011.

João Marques da Silva
João Marques da Silva

Jacy da Costa Pereira
Jacy da Costa Pereira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

FOLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

João Marques da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRACO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 00.791.041-00 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21-10-2016

NOME: JOÃO MARQUES DA SILVA

FILIAÇÃO: GERMANO MARQUES DA SILVA
CARMOSINA SILVA

NATURALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO - BA DATA DE NASCIMENTO: 27-12-1941

DOC ORIGEM: C. NAS. CM FORMOSA DO RIO PRETO BA-DS
SEDE LV 8 FL 13 RT 336

CPF: 012.044.085-72

João Marques da Silva

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRACO & SOUZA

o *o*

00004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL E REABILITAR

MAIOR DE 60 ANOS



Jacy da Costa Pereira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.913.664-75 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-01-2017

NOME JACY DA COSTA PEREIRA

PATRIÇAL JOSÉ JOAQUIM PEREIRA

MARIA DA COSTA PEREIRA

NATURALIDADE COTEGIPE BA DATA DE NASCIMENTO 08-06-1943

DOC. ORIGEM C.NAS. CM COTEGIPE BA DS

SEDE LV 15 FL 47 RT 75

CPF 180.514.565-72

José de Maria de A. A. Reis
 ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

TOMAS GREG & SONS
 ROSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
 Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA
CNPJ: 13.661.194/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:10 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **4C6A.789C.420D.D9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223227454

RAZÃO SOCIAL MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 011.021.104	CNPJ 13.661.194/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

00004



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67



Prefeitura Municipal de Barreiras
SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002448/2022.E

Nome/Razão Social: **MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA**
Nome Fantasia: *********
Inscrição Municipal: **6005** CPF/CNPJ: **13.661.194/0001-18** ✓
Endereço: **RUA ALBERTO COIMBRA, 218**
CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-175

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 02/10/2022 ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007368550000002447090002448202207044**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.661.194/0001-18
Razão Social: MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA
Endereço: R ALBERTO COIMBRA 210 / SANDRA REGINA / BARREIRAS / BA / 47803-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2022 a 18/08/2022

Certificação Número: 2022072001222580164130

Informação obtida em 22/07/2022 15:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 13.661.194/0001-18
Certidão nº: 6537247/2022
Expedição: 24/02/2022, às 09:37:36
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.661.194/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000047

Mecantil de Tecidos Barreirense

CNPJ: 13.661.194/0001-18

Conta PJ para pagamento:

Banco Bradesco – 237

Agência: 6032

C/C: 012134-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Edilson Xavier Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:
Controladoria Geral do Município

Data: 01 de agosto de 2022.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 046/2022, processo administrativo nº 02404/2022, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edilson Xavier Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000049

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2404/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

INTERESSADO (A): MERCANTIL DE TECIDOS BARREIRENSE LTDA

CNPJ Nº: 13.661.194/0001-18

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

PERÍODO: 6 (seis) meses

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação para contratação de empresa para fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

O processo foi instruído com os documentos existentes nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- Termo de Referência;
- Cotações;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Especificação do Objeto assinada pela Comissão de Licitação;
- Documentação da empresa e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Ressalta-se que esta controladoria não faz a análise da minuta do Contrato.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 04 de Agosto de 2022.

Aldir Joel Resmini

Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2404/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA DE BARREIRAS/BA.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA DE BARREIRAS/BA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL OBSERVADA. LEGALIDADE PRESENTE. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA DE BARREIRAS/BA.”**

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a. Ofício n 766/2022/GAB/SEMAST;
- b. Termo de Referência e anexos;
- c. Solicitação de cotação de preços;
- d. Cotação dos fornecedores;
- e. Planilha demonstrativa de valores;
- f. PRDC;
- g. Solicitação de Autorização para abertura de procedimento administrativo;
- h. Autorização de Procedimento administrativo;
- i. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- j. Resposta contendo Informações acerca da Disponibilidade Orçamentária;

000050





MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000051



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://ecm.ba.gov.br/epi/yajidatDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

- k. Disponibilidade Financeira;
- l. Solicitação de Providências ao Setor de Licitações;
- m. Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitações;
- n. Especificação do Objeto;
- o. Minuta do Contrato de Fornecimento;
- p. Documentação da Empresa;
- q. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- r. Solicitação de Parecer Técnico da CGM;

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

i) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

ii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00005



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, já informado no início do procedimento, pela própria Secretaria requisitante, junto à autorização do Prefeito Municipal.

iii) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

A Administração cuidou adequadamente de elaborar uma justificativa que demonstrasse bem o intuito da contratação, sua importância para a gestão pública, os objetivos a serem alcançados e os problemas a serem resolvidos. Conclui-se, portanto, que o requisito legal de justificativa de contratação encontra-se atingido.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

iv) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00005



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts.7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado entre fornecedores potenciais e do ramo relacionado ao objeto.

v) SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Segundo se extrai dos autos, o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)***

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao **primeiro requisito** a ser observado, será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93.

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de **R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)**, entendemos por estar preenchido tal requisito, se enquadrando nos limites estabelecidos na lei Municipal 156 de 23 de julho de 2018, especificamente em seu art.2, inciso II e no Decreto nº 9.412/2018, que atualizou o valor do teto de contratação apresentado na Lei 8.666/93.

Quanto ao **segundo requisito** - não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, se trata da aplicação, mutatis mutandi, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00005

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

Tendo em vista se tratar de fornecimento com quantitativo programado para suprir demanda específica, bem como não existir processo vigente com o mesmo objeto, e não se trata de parcela de contratação com maior vulto, o segundo requisito também se encontra atingido.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

vi) SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público.

O presente procedimento fora devidamente instruído conforme os preceitos legais, contendo todos os elementos necessários para a caracterização da situação de dispensa ao qual se enquadra, bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preços, e documentos que demonstram a regularidade da empresa que se pretende contratar.

vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000055



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a5b525d67

A minuta do contrato apresentada encontra-se em conformidade aos preceitos legais, contendo todas as cláusulas obrigatórias e em consonância às especificidades do objeto ao qual se destina.

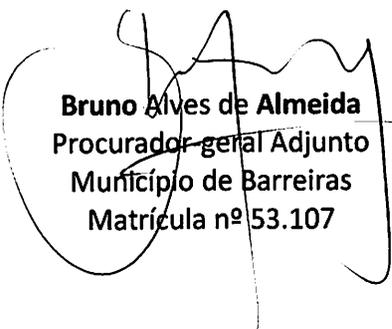
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende este órgão de consultoria jurídica que **o presente procedimento está em condições de ser aprovado**, seguindo o trâmite procedimental para a formalização da contratação pretendida.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 04 de agosto de 2022.


Bruno Alves de Almeida
Procurador-geral Adjunto
Município de Barreiras
Matrícula nº 53.107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Ratificação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 046/2021, do processo administrativo nº 2022-02404, objetivando a **Contratação de Empresa para o fornecimento de artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com a Empresa Mercantil de Tecidos Barreireense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.661.194/0001-18, com sede à Rua Alberto Coimbra, 218 - Centro - CEP 47.800-175 - Barreiras/BA, com proposta no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Barreiras /BA, 08 de agosto de 2022.

**João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 046/2022, do processo administrativo 2022-02404, foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA.

Barreiras/BA, 08 de agosto de 2022.



Edilson Xavier Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0426/2022

Processo Administrativo nº 2022_02404

Pelo presente Contrato Administrativo de Fornecimento, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa Mercantil de Tecidos Barreirense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.661.194/0001-18, com sede à Rua Alberto Coimbra, 218 – Centro – CEP 47.800-175 - Barreiras/BA, neste ato representado pelo Sr. João Marques da Silva, inscrito no CPF nº 012.044.085-72, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 046/2022, o processo administrativo nº 2022/02404.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO obriga-se fornecer artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2103 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FEMAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário:

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – O fornecimento serão conforme solicitação da Secretaria atestado pela mesma.

5.2 – A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.3 – A fiscalização deste contrato será de responsabilidade da Servidora a Sra. Carmelita Pimentel Lima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei. 8.666/93;

- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras – BA, 11 de agosto de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
 Prefeito Municipal de Barreiras – BA
 Contratante


Empresa Mercantil de Tecidos Barreirenses Ltda – EPP
 CNPJ nº 13.661.194/0001-18.
 Contratada

Testemunhas:

1)

CPF:


 264.959 465.20

2)

CPF:


 255967 215-49

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022-02404.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA

Contrato nº 0426/2022

CONTRATADA: A Empresa **Mercantil de Tecidos Barreirense Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.661.194/0001-18**, com sede à **Rua Alberto Coimbra, 218 - Centro - CEP 47.800-175 - Barreiras/BA**, com proposta no valor total de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**, o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal.

OBJETO: A Contratação de Empresa para o fornecimento de artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Proposta em anexo.

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2103 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FEMAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário:

Data de Assinatura do contrato, 11 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, DATA DO EMPENHO: / / 2022.

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

00001

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a51087c-b0aa-4e46-9b18-614a3b525d67**Barreiras-Bahia - Edição 3741 - 22 de Agosto de 2022 - ANO 16****Extrato do Contrato**

Processo Administrativo nº 01581/2022

Carta Convite nº 020/2022 de 11 de julho de 20212.

Contrato nº 0430/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Movetrak Rastreamento e Monitoramento Ltda - ME, inscrito no CNPJ: 25.406.806/0001-05, com sede à Rua Maria Quitéria, 137 - Juscelino Kubitschek - CEP 47.800-368 - Barreiras/BA.

No valor proposto mensal de R\$ 14.442,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) em 12 (doze) meses no total de R\$ 173.304,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e quatro reais).

Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e manutenção de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, para gestão da Frota própria da do Município de Barreiras/BA, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componente e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Dotações Orçamentárias:

03.12.12 - Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito;

2087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Assinatura deste contrato se dá a partir do dia 13 de agosto de 2022, até 13 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2022.

Despacho do Prefeito Municipal

De: 11 de agosto de 2022

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 020/2022, a Contratada: Empresa Movetrak Rastreamento e Monitoramento Ltda - ME, inscrito no CNPJ: 25.406.806/0001-05, com sede à Rua Maria Quitéria, 137 - Juscelino Kubitschek - CEP 47.800-368 - Barreiras/BA, com o valor mensal proposto R\$ 14.442,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) em 12 (doze) meses no total de R\$ 173.304,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e quatro reais) valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras /BA, 11 de agosto de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Despacho do Prefeito Municipal

De: 11 de agosto de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 020/2022, processo administrativo nº 01581/2022, realizada no dia 11 de julho de 20212 às 09:00 horas, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barreiras - BA, 11 de agosto de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Licitação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 046/2021, do processo administrativo nº 2022-02404, objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento de artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com a Empresa Mercantil de Tecidos Barreirense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.661.194/0001-18, com sede à Rua Alberto Coimbra, 218 - Centro - CEP 47.800-175 - Barreiras/BA, com proposta no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 08 de agosto de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022-02404.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA

Contrato nº 0426/2022

CONTRATADA: A Empresa Mercantil de Tecidos Barreirense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.661.194/0001-18, com sede à Rua Alberto Coimbra, 218 - Centro - CEP 47.800-175 - Barreiras/BA, com proposta no valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal.

OBJETO: A Contratação de Empresa para o fornecimento de artigo de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Proposta em anexo.

Unidade: 03.12.51 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade 2092 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FEMAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário:

Data de Assinatura do contrato, 11 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, DATA DO EMPENHO: / / 2022.